

PORTARIA Nº.081/2023-GAB, DE 05 DE MAIO DE 2023
DOE Nº 35.391, DE 09 DE MAIO DE 2023

Cria, no âmbito da Auditoria-Geral do Estado do Pará – AGE, o Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Renúncias Fiscais – GTRenúncias.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Estadual nº 6.176/1998, e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 2.536/2006;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno tem dentre suas finalidades exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como da renúncia de receitas e dos direitos e haveres do Estado, nos termos do art. 3º, III, da Lei Estadual nº 6.176/1998;

CONSIDERANDO que é função da AGE examinar e fiscalizar a regularidade dos atos que resultem em receitas e despesas em todas as suas fases, bem como a criação, modificação ou extinção de direitos e obrigações do Estado, nos termos do art. 5º, I, da Lei Estadual nº 6.176/1998;

CONSIDERANDO a metodologia de fiscalização aprovada pela Resolução nº. 17.842/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE; e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE tem reiteradamente exarado recomendações ao Poder Executivo Estadual relacionadas ao tema renúncia de receita e benefícios fiscais, conforme Resoluções nº 19.383/2022, nº 19.285/2021, nº 19.208/2020 e nº 19.144/2019.

RESOLVE:

Art.1º Fica criado, no âmbito da Auditoria-Geral do Estado do Pará – AGE, o Grupo de Trabalho de Controle de Benefícios e Renúncias Fiscais – GTRenúncias.

Art. 2º. O GTRenúncias tem por objeto de trabalho os atos administrativos que importem renúncia fiscal no âmbito do Poder Executivo Estadual, decorrente dos Regimes Tributários Diferenciados-RTD ou da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado.

Parágrafo único. O GTRenúncias tem por atribuições, de acordo com o objeto de trabalho:

- I – fiscalizar o objeto de trabalho;
- II – examinar e avaliar a regularidade do objeto de trabalho;
- III – avaliar a gestão do objeto de trabalho e propor melhorias;
- IV – buscar aperfeiçoamento das atividades governamentais através da avaliação de desempenho e recomendações de melhoria da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do objeto de trabalho.

Art. 3º Compete à coordenação do GTRenúncias:

- I – coordenar as atividades do grupo de trabalho para cumprimento de suas atribuições;
- II – elaborar a pauta das reuniões;
- III – convocar e presidir as reuniões;

- IV – registrar a frequência dos membros nas reuniões;
- V – elaborar ou designar a outro membro, de forma sintetizada, a ata de cada reunião;
- VI – praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do grupo.

Art. 4º Os trabalhos realizados pelo GTRenúncias serão objeto de Ordem de Serviço.

Parágrafo único. O GTRenúncias planejará trabalhos segundo técnicas e boas práticas de auditoria, nos termos do caput do art. 8º do Decreto Estadual nº 2.536/2006, e submeterá as propostas ao Auditor-Geral, que, após avaliação, editará Ordens de Serviço específicas.

Art. 5º O GTRenúncias se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por mês presencialmente, observando-se o seguinte:

I – as reuniões serão convocadas por meio do correio eletrônico institucional, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, devendo constar a pauta e demais informações necessárias aos participantes;

II – poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos e entidades públicas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema que possam contribuir para andamento dos trabalhos.

III – toda reunião será registrada em ata, que conterá as principais informações e deliberações do grupo de trabalho, a qual será enviada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da reunião, aos membros do grupo de trabalho para que, querendo, proponham, em igual prazo, a complementação das informações, as quais serão avaliadas pelo coordenador.

Art. 6º A comunicação entre seus membros ocorrerá, preferencialmente, por meio do correio eletrônico institucional.

Art. 7º As atividades exercidas pelos membros do grupo de trabalho serão consideradas como exercício efetivo de suas funções institucionais, de caráter relevante, não remunerada.

Art. 8º O GTRenúncias será composto pelos seguintes membros:

-Talita Reis Magalhães, Auditora Adjunta, Matrícula nº. 5920462/3, como coordenadora;

-Ana Lúcia de Moraes Silva, Auditora de Finanças e Controle, Matrícula nº. 57192226/ 1;

-Ana Paula Araújo Pinheiro Santos, Auditora de Finanças e Controle, Matrícula nº. 5968688/ 1;

-Jorge Orion Martins de Andrade, Auditor de Finanças e Controle, Matrícula nº. 5899499/ 2.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 05 de maio de 2023.

OZÓRIO ADOLFO GOES NUNES DE SOUSA
Auditor-Geral do Estado